



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO Nº 09/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA-ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES A FIM DE SUBSTITUÍREM PROFESSORES QUE AUSENTAREM DURANTE O ANO LETIVO QUE SE INICIA NO PRÓXIMO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Imara Cristina de Barros da Silva-ME CNPJ nº 22.538.299/0001-75, neste ato representado pela Sra. Imara Cristina de Barros da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 22421450 e do CPF (MF) nº 161.867.568-07, residente e domiciliado na Rua Rafael Bergonço, nº 137, Bairro Novo Mundo, na cidade de Palmital, CEP 19970-000 denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de processo seletivo para docentes a fim de substituírem professores que ausentarem durante o ano letivo que se inicia no próximo dia 15 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

A CONTRATADA deverá:

- Análise de Legislação vigente sobre o objeto contratado;
- Elaboração dos editais do processo;
- Elaboração das Publicações;
- Elaboração, emissão, aplicação e correção da prova escrita; a empresa tem sua equipe multiprofissional que realiza e aplica as provas.
- Emissão dos resultados;
- Elaboração de parecer a possíveis recursos, motivados pelo e processo seletivo.
- Elaboração e Homologação de relatório final do processo.
- Elaboração de Relatório Final contendo toda documentação necessária, afim de apresentação ao tribunal de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANCÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- (a-) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária	02.06.08 – FUNDEB		
Funcional-Programática	12.365.0007.20140- AULAS P/SUBSTITUIÇÃO		
Ficha	100	Categoria Econômica	3.1.90.11
Fonte de Recursos	02	Saldo de dotação na data	R\$ 894.832,89

TOTAL GERAL R\$ 894.832,89

() existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 7.500,00

(X) não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada no verso pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços constantes no presente contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

O contrato terá vigência de 60 (trinta) dias da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo nº 022/2016 – Dispensa de licitação nº 06/2016, bem como todas as obrigações pela proposta.

Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Flora Rica, 25 de fevereiro de 2016.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Prefeito

IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA-ME
CNPJ nº 22.538.299/0001-75
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

RG nº:

2ª) _____

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: **IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA-ME**

Nº (DE ORIGEM): 09/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de processo seletivo para docentes a fim de substituírem professores que ausentarem durante o ano letivo que se inicia no próximo dia 15 de fevereiro de 2016.

ADVOGADO: Jacemir Márcio de Sant`ana

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 25 de fevereiro de 2016

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Imara Cristina de Barros da Silva, Sócia - Proprietária



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

E-mail institucional: alphaconcursos@outlook.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____